

**PROJETO DE LEI N° DE 2005
(Do Sr. Carlos Nader)**

“Dispõe sobre financiamento às associações de pessoas portadoras de deficiências, e dá outras providências.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica instituído em todo o Território Nacional, através do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal, linhas especiais de créditos para o financiamento de veículos, das associações de pessoas portadoras de deficiência e Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE, para o transporte de seus associados

§ 1º - Os recursos de que trata o “caput” deste artigo serão exclusivamente destinados às associações devidamente registradas.

§ 2º - A liberação do crédito especial fica condicionada à apresentação de prova documental pelos interessados, comprovando que sua aplicação será feita estritamente na aquisição de veículos para transporte de associados.

Art. 2º - A linha de financiamento a que se refere o Artigo 1º desta lei deverá contemplar carência, prazo e taxas de juros especiais, compatíveis com as especificidades, necessidades e condições de pagamento das associações.



E48C719D34

Art. 3º - A concessão do crédito obedecerá aos critérios usuais das instituições financeiras, respeitada a capacidade de liquidez das associações.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral da União - OGU.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa incentivar as associações de pessoas portadoras de deficiência, Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE, a adquirirem veículos (automóveis, vans, ambulâncias, etc.), para transportar seus associados.

É louvável e deve ser incentivada e apoiada a organização da população em associações e outras formas de se agruparem pelo interesse comum. Assim, temos a certeza de que, com a abertura desta linha de crédito especial, muitas associações se credenciarão, buscando cada vez mais qualidade de vida para essas pessoas.

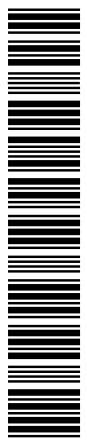
Diante do aqui exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente proposição.



E48C719D34

Sala das Sessões, em de de 2005.

DEPUTADO CARLOS NADER
PL/RJ



E48C719D34